
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.575, DE 17 DE MAIO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 25.326.491,43 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 25.326.491,43 (Vinte e Cinco Milhões, Trezentos e Vinte e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Um Reais e Quarenta e Três Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215038421 - SECULT	0101	339039	150.050,00
281010460814918715 - NGPR	0101	449052	385.000,00
562012163114978366 - ITERPA	0301	339030	106.613,33
691012369514987658 - SETUR	0106	449051	8,78
691012369514987658 - SETUR	6101	449051	19,14
901011012212978338 - FES	0103	449052	2.848.708,91
901011030215078877 - FES	0103	445042	21.684.089,12
971010342115027663 - SEAP	6101	449051	152.002,15
TOTAL			25.326.491,43

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
151011339215038849 - SECULT	0101	339036	150.050,00
271011854214978583 - SEMAS	0106	449052	8,78
562012112212978338 - ITERPA	0301	339039	106.613,33
691012369514987658 - SETUR	0101	339014	19,14
901011012115078310 - FES	0103	449039	100.000,00
901011030215077582 - FES	0103	444042	1.200.000,00

901011030215077582 - FES	0103	449051	6.187.264,00
901011030215078289 - FES	0103	444042	8.414.650,00
901011030215078289 - FES	0103	445042	1.900.000,00
901011030215078289 - FES	0103	449051	2.781.794,91
901011030215078289 - FES	0103	449052	1.300.000,00
901011030215078880 - FES	0103	339030	2.649.089,12
911010412215088240 - SEPLAD	0101	339039	152.002,15
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	0101	339039	385.000,00
TOTAL			25.326.491,43

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 17 de maio de 2021.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.588, DE 19/05/2021.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.